



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 49/2024

Porto Alegre, 30 de abril de 2024.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 03/2024 – PGEA N.º 00598.000.002/2024 – Esclarecimento – 04 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, quando em viagem à serviço, ou, ainda, de terceiros autorizados, na modalidade de TAXA POR TRANSAÇÃO, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, informo que a sessão suspensa terá seu prosseguimento, com o emprego de solução para evitar os problemas técnicos ocorridos na disputa, os quais inviabilizaram o envio de lances pelos licitantes nos termos do edital.

O instrumento convocatório prevê, como critério de julgamento, MENOR PREÇO UNITÁRIO NOMINAL DA TAXA POR TRANSAÇÃO – conforme o subitem 9.1 do ato convocatório.

A disputa será pelo valor unitário nominal **(EM REAIS)** da taxa por transação – mesmo que o portal Banrisul esteja se referindo à disputa por percentual (%).

Prevalece a regra do ato convocatório sobre a de sistema.

Explica-se.

A taxa por transação, normalmente, é um valor fixo que acresce ao valor da própria transação (transação[R\$] + taxa[R\$] = total pago[R\$]). No entanto, o mercado tem oferecido taxas de valor zero ou até negativas, as quais se transformam em valor a ser descontado da transação (transação[R\$] - taxa[R\$] = total pago[R\$]). O sistema eletrônico não prevê disputa por valor monetário negativo – em 2018, o sistema não previa nem o valor monetário zero (vide Pregão Eletrônico 93/2018).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Para **adequar a regra de sistema à necessidade real da Administração**, o pregão eletrônico teve sua sala de disputa adaptada por percentual, para aceitar valores zero ou negativo – mantendo, contudo, a disputa em reais.

Exemplo A: se for registrado lance de "25", não será considerado percentual de desconto, mas taxa de R\$ 25,00 que acresce à transação.

Exemplo B: se for registrado lance de "-10", não será considerado percentual de desconto, mas taxa de R\$ 10,00 que será descontada da transação.

Após a disputa, o sistema será adequado para que a ata informe os valores em reais.

A disputa será agendada para sexta-feira, 03 de maio de 2024, às 14 horas.

Era o que havia a informar.

Atenciosamente,

Guilherme Gava Verzoni,
Pregoeiro.